

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90011/2024

CONTRATANTE (UASG)

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA - 740031

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente e manutenção para execução das demandas administrativas da Organização Militar (OM)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.380,39

DATA DA SESSÃO

De 23 / 07 /2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

Sumário	2
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	11
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	
INICIAL	13
4. FASE DE LANCES	15
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
6. HABILITAÇÃO	17
7. CONTRATAÇÃO	18
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA
ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA
AVISO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 90011/2024

(Processo Administrativo nº 63450.000287/2024-75)

Torna-se público que a Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM), CNPJ nº 00.394.502/0559-84, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **23 / 07 / 2024**.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente e manutenção para execução das demandas administrativas da Organização Militar (OM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATMAT e aquela apresentada neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.

1.4 A contratação ocorrerá conforme a tabela constante abaixo:

per

FUNCIONAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Porta copos café 50ml descartável Material: aço inox Cor: cromado Tamanho: 50ml Quantidade de copos suportada: 50 un Altura aproximada: 28cm 	265097	11036	UN	5	R\$ 63,19	R\$ 315,95
2	Refil em feltro para apagador de quadro branco. Dimensões aproximadas: 15 x 5 cm (comprimento x largura) Com fita autoadesiva. 	486365	1521	UN	30	R\$ 21,45	R\$ 643,50
3	Caneta esferográfica cor azul, acrílico, corpo hexagonal e tampa ventilada, caixa com 50 un. 	306569	99	CX	2	R\$ 49,30	R\$ 98,60



4	Marcador de pagina auto adesivo (post it), retangular, com oito cores, dimensões 45mm x 12mm, com 200 folhas 	359043	14281	UN	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
5	Clips Tamanho nº1, aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa com 100 unidades 	401194	11	CX	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
6	Corretivo líquido branco com pincel, base d'água - secagem rápida, atóxico, frasco com 18 ml. 	394475	18	UN	24	R\$ 7,39	R\$ 177,36
7	Extrator de grampos em aço galvanizado, tipo espátula. 	353225	18066	UN	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
8	Pasta arquivo com elástico, material: plástico Tamanho: para armazenar folha tamanho A4 Cor: diversa.	380271	20	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

A

							
9	Estilete retrátil, material corpo em plástico Espessura aproximada: 18mm. Características adicionais: com trava de segurança 	411771	1499	UN	15	R\$ 18,90	R\$ 283,50
10	Prancheta portátil Material: MDF, Dimensões aproximadas: 340x230mm Espessura aproximada: 3mm, deve ser compatível com folhas de tamanho A4.Com prendedor metálico. 	413335	18065	UN	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
11	Prendedor para papel, pintura epóxi Presilha em aço inoxidável Tamanho aproximado 15mm. Tipo garra, cor preto, caixa com 12 unidades 	267601	107	CX	4	R\$ 11,88	R\$ 47,52



12	Prendedor para papel, pintura epóxi Presilha em aço inoxidável Tamanho aproximado: 25mm Tipo garra, cor preto, caixa com 12 unidades 	267596	107	CX	4	R\$ 15,77	R\$ 63,08
13	Prendedor para papel, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho 32 mm, tipo garra, cor preto, caixa com 12 unidades 	267600	107	CX	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
14	Prendedor para papel, pintura epóxi. Presilha em aço inoxidável Tamanho aproximado: 41 mm. Tipo garra, cor preto, caixa com 12 unidades 	267598	107	CX	4	R\$ 26,90	R\$ 107,60
15	Prendedor para papel, pintura epóxi Presilha em aço inoxidável Tamanho aproximado: 51 mm. Tipo garra, cor preto,	267599	107	CX	4	R\$ 47,90	R\$ 191,60



	caixa com 12 unidades 						
16	Régua plástica, tipo escolar, Tamanho 30cm, Cor transparente, possui marcação em cm e mm. 	348240	24	UN	15	R\$ 5,24	R\$ 78,60
17	Fita adesiva transparente, Tamanho: largura 45mm, comprimento 50m, Cor incolor. 	150338	17071	RL	16	R\$ 10,03	R\$ 160,48
18	Caneta marca texto, Cor da tinta: amarelo; Tipo de traço chanfrado para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, espessura do traço: 0,4 – 3,5mm. 	477113	18075	CX	2	R\$ 30,36	R\$ 60,72
19	Caneta marca texto, Cor da tinta: laranja; Tipo de traço chanfrado para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, Espessura do traço: 0,4 – 3,5mm.	335177	18075	CX	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00

2

							
20	Pasta plástica, formato em L, Cor: transparente Tamanho: A4 Dimensões aproximadas: 310 mm x 220 mm 	435040	20	UN	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
21	Grampeador, tipo mesa, Material: Metal Capacidade de grampear 25 a 30 folhas Grampo 26/6, cor preto. 	405489	27	UN	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
22	Borracha apagadora branca com capa protetora. Dimensões aproximadas 45 x 25 x 15 mm. Peso aproximado: 20g 	450795	205	UN	15	R\$ 5,32	R\$ 79,80
23	Plástico Filme PVC Dimensão 40cm X 100m Cor: transparente Rolo com 100 metros. 	426598	1347	RL	15	R\$ 41,96	R\$ 629,40

A

24	Caixa térmica Horizontal (hot box) para transporte de cuba Capacidade: 30 Litros, comporta: 02 Cubas Gastro-Norm 1/2 - 200 Cor: preta ou azul Fechos de aço inoxidável Dimensões Internas: 575x345x210mm (Compr.xLarg.xAlt.). 	461680	4175	UN	2	R\$ 1.278,00	R\$ 2.556,00
SUBTOTAL: R\$ 7.370,79							

MANUTENÇÃO

25	Aromatizador de Ambiente spray, fragrância lavanda, volume: 360 - 400ml. 	457804	6109	UN	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
26	Secador de roupa (varal) retrátil Sanfonado Alumínio de Parede, largura 120 cm, Comprimento aberto 47 cm, Suporta mínimo 7 kg de roupa. 	451753	769	UN	6	R\$ 123,50	R\$ 741,00
27	Cortina box para banheiro com visor transparente	450989	5933	UN	20	R\$ 45,96	R\$ 919,20

05

	Impermeável, material: PVC, dimensões 2 m altura x 1,4 m Largura, cor: preta ou azul. 						
28	Varão Extensível Para Cortina de Banheiro de 70cm à 120cm, Cor branco, Material Alumínio, com base antiderrapante 	611062	12980	UN	15	R\$ 48,96	R\$ 734,40
SUBTOTAL: R\$ 3.009,60							
VALOR TOTAL: 10.380,39							

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10A

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.50 (cinquenta centavos).**
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

767

- 5.4** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1** SICAF;
- 5.4.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1** contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.10** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, **implica o reconhecimento de que:**

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

- 1.a** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b** Multa de 0,5% por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação; e

9.12.2 ANEXO II - Termo de Referência.

Rio de Janeiro - RJ, Em **17** de julho de 2024.


RODRIGO TIELLET OLIVEIRA BRANCO DE MIRANDA
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas Substituto

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
NUP nº 63450.000287/2024-75

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.1.6 caso o fornecedor não possua linha de fornecimento registrada junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), vinculada ao PDM constante nos itens, deste Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou nota fiscal emitida nos últimos doze meses, anteriores à publicação deste Aviso, que comprovem que o fornecedor já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa.

Rio de Janeiro - RJ, em, 17 de julho de 2024.


RODRIGO TIELLET OLIVEIRA BRANCO DE MIRANDA

Capitão de Corveta (T)

Ordenador de Despesas Substituto



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA
ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 90011/2024
(Processo Administrativo nº 63450.000287/2024-75)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e manutenção para execução das demandas administrativas da Organização Militar (OM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

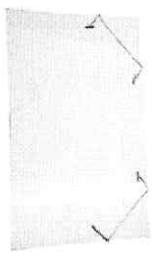
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
FUNCIONAMENTO							
1	Porta copos café 50ml descartável Material: aço inox Cor: cromado Tamanho: 50ml Quantidade de copos suportada: 50 un Altura aproximada: 28cm 	265097	11036	UN	5	R\$ 63,19	R\$ 315,95
2	Refil em feltro para apagador de quadro branco.	486365	1521	UN	30	R\$ 21,45	R\$ 643,50

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

	Dimensões aproximadas: 15 x 5 cm (comprimento x largura) com fita autoadesiva. 						
3	caneta esferográfica cor azul, acrílico, corpo hexagonal e tampa ventilada, caixa com 50 un. 	306569	99	CX	2	R\$ 49,30	R\$ 98,60
4	Marcador de pagina auto adesivo (post it), retangular, com oito cores, dimensões 45mm x 12mm, com 200 folhas 	359043	14281	UN	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
5	clips Tamanho nº1, aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa com 100 unidades 	401194	11	CX	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50

[Assinaturas manuais em azul]

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

6	Corretivo liquido branco com pincel, base d'água - secagem rápida, atóxico, frasco com 18 ml. 	394475	18	UN	24	R\$ 7,39	R\$ 177,36
7	Extrator de grampos em aço galvanizado, tipo espátula. 	353225	18066	UN	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
8	Pasta arquivo com elástico, Material: plástico Tamanho: para armazenar folha tamanho A4 Cor: diversa. 	380271	20	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
9	Estilete retrátil Material corpo em plástico Espessura aproximada: 18mm Características adicionais:	411771	1499	UN	15	R\$ 18,90	R\$ 283,50

MA
A

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

	com trava de segurança 						
10	Prancheta portátil Material: MDF Dimensões aproximadas: 340x230mm Espessura aproximada: 3mm Deve ser compatível com folhas de tamanho A4 Com prendedor metálico. 	413335	18065	UN	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
11	Prendedor para papel, pintura epóxi. Presilha em aço inoxidável. Tamanho aproximado 15mm Tipo garra, cor preto, caixa com 12 unidades 	267601	107	CX	4	R\$ 11,88	R\$ 47,52
12	Prendedor para papel, pintura epóxi Presilha em aço inoxidável	267596	107	CX	4	R\$ 15,77	R\$ 63,08

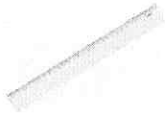
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

	Tamanho aproximado: 25mm Tipo garra, cor preto, caixa com 12 unidades 						
13	Prendedor para papel, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho 32 mm, tipo garra, cor preto, caixa com 12 unidades 	267600	107	CX	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
14	Prendedor para papel, pintura epóxi Presilha em aço inoxidável Tamanho aproximado: 41 mm Tipo garra, cor preto, caixa com 12 unidades 	267598	107	CX	4	R\$ 26,90	R\$ 107,60
15	Prendedor para papel, pintura epóxi Presilha em aço inoxidável Tamanho aproximado: 51	267599	107	CX	4	R\$ 47,90	R\$ 191,60

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

	mm Tipo garra, cor preto, caixa com 12 unidades 						
16	Régua plástica, tipo escolar, Tamanho 30cm, Cor transparente, possui marcação em cm e mm. 	348240	24	UN	15	R\$ 5,24	R\$ 78,60
17	Fita adesiva transparente, Tamanho: largura 45mm, comprimento 50m, Cor incolor. 	611018	18071	RL	16	R\$ 10,03	R\$ 160,48
18	Caneta marca texto, Cor da tinta: amarelo; Tipo de traço chanfrado para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, Espessura do traço: 0,4 – 3,5mm. 	477113	18075	CX	2	R\$ 30,36	R\$ 60,72

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

19	Caneta marca texto, Cor da tinta: laranja; Tipo de traço chanfrado para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com li- nha fina, Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm. 	335177	18075	CX	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
20	Pasta plástica, formato em L, Cor: transparente Tamanho: A4 Dimensões aproximadas: 310 mm x 220 mm 	435040	20	UN	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
21	Grampeador, tipo mesa, Material: Metal Capacidade de grampear 25 a 30 folhas Grampo 26/6, cor preto. 	405489	27	UN	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
22	Borracha apagadora branca com capa protetora Dimensões aproximadas 45 x 25 x 15 mm	450795	205	UN	15	R\$ 5,32	R\$ 79,80

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

	Peso aproximado: 20g 						
23	Plástico Filme PVC Dimensão 40cm X 100m Cor: transparente Rolo com 100 metros. 	426598	1347	RL	15	R\$ 41,96	R\$ 629,40
24	Caixa térmica Horizontal (hot box) para transporte de cuba Capacidade: 30 Litros, comporta: 02 Cubas Gastro-Norm 1/2 – 200 Cor: preta ou azul Fechos de aço inoxidável Dimensões Internas: 575x345x210mm (Compr.x-Larg.xAlt.). 	461680	4175	UN	2	R\$ 1.278,00	R\$ 2.556,00
SUBTOTAL R\$ 7.370,79							

[Handwritten signatures]

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

MANUTENÇÃO							
25	Aromatizador de Ambiente spray, fragrância lavanda, volume: 360 – 400ml. 	457804	6109	UN	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
26	Secador de roupa (varal) retrátil Sanfonado Alumínio de Parede, largura 120 cm, Comprimento aberto 47 cm, Suporta mínimo 7 kg de roupa. 	451753	769	UN	6	R\$ 123,50	R\$ 741,00
27	Cortina box para banheiro com visor transparente Impermeável, material: PVC, dimensões 2 m altura x 1,4 m Largura, cor: preta ou azul. 	450989	5933	UN	20	R\$ 45,96	R\$ 919,20
28	Varão Extensível Para Cortina de Banheiro de 70cm à 120cm, Cor branco, Material	611062	12980	UN	15	R\$ 48,96	R\$ 734,40

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

Alumínio, com base antiderapante							
SUBTOTAL: R\$ 3.009,60							
VALOR TOTAL: 10.380,39							

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.380,39 (dez mil, trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, bem como no detalhamento disposto na Estimativa da Despesa Anexo I, do Documento de Formalização da Demanda.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos 2024, a Fundamentação desta aquisição visa atender às demandas específicas desta Escola, nas diversas atividades executadas pela Administração e Secretaria de Alunos. Paralelamente, busca-se a reposição dos estoques para fornecimentos aos setores dos recursos indispensáveis ao pleno funcionamento desta Escola.

2.2. A Contratação se fundamenta no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, haja vista o valor estimado da aquisição estar dentro do limite previsto no referido dispositivo legal.

2.3. Tendo em vista a contratação imediata do bem, com quantitativo certo e determinado, sem previsão de parcelamento de entrega, não foi adotado o processamento da aquisição por Sistema de Registro de Preços.

2.4. A aquisição dos materiais comuns visa atender às demandas diárias desta Escola e garantir o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Es-

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ses materiais são fundamentais para a realização de aulas, projetos pedagógicos, atividades extracurriculares e a gestão eficaz da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os produtos devem garantir um desempenho adequado durante seu uso. Os materiais de escritório e didáticos devem ser resistentes ao uso diário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia deve estar em acordo com o inciso II. do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. Em razão da natureza do objeto ora pretendido, a empresa deverá em seu processo de fornecimento do material, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial o art.7º; e na Instrução Normativa nº01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

- 4.5.2. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis encontra-se disponível para acesso no link abaixo:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.6. O prazo de garantia do item 24, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, S/N – Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.091-000, Edifício 35, no período entre 08:30h às 11:30hs e 13:00h às 16:00h. A/C da Ten (IM) Natascha, do Sargento Emiliano ou do Cabo De Araujo (21) 2176- 7728/7728.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Setor Requisitante da ETAM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante certificação em Nota Fiscal, a ser realizada pelo Setor Requisitante da ETAM.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado/material entregue, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo Setor Requisitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme o caso.

6.3.1. O fiscal do contrato/Setor Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato/Setor Requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).





6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e/ou técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/740031;

Fonte de Recursos: 1000000000 e 1050000144;

Programa de Trabalho Resumido: 174672;

Elemento de Despesa: 339030; e

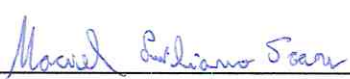
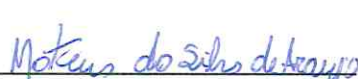
Plano Interno: G.424.MN.L.0.1.B4 e G.424.FC.L.0.1.B4.

dy
P

Continuação do Anexo II – Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, em 16 de julho de 2024.

9. Indicação da Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento		
 MACIEL EMILIANO SOARES SG-PL Fiel de Material Setor Requisitante	 MATEUS DA S. DE ARAÚJO Cabo (ES) Fiel de Armazenagem Técnico	 NATASCHA F. PINHEIRO LEAL Primeiro-Tenente (IM) Setor Administrativo

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, conforme o disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica, tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 4º da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 67/2021, de forma a atender a demanda desta Escola, para aquisição de material comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024.


RODRIGO TIELLET OLIVEIRA BRANCO DE MIRANDA
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas Substituto

